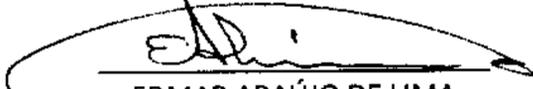




Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

SANCIONADA E PROMULGADA EM
08/09/2011


EDMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LEI N° 676/2011

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N° 587/2009, QUANTO AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito em Exercício do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado os vencimentos do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Controle de Endemias descrito no quadro constante no Artigo 1º da Lei nº 587/2009, conforme tabela abaixo:

CARGOS	VENCIMENTOS
Agentes Comunitários de Saúde (PACS)	R\$ 750,00
Agentes de Controle de Endemias (ACE)	R\$ 750,00

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 587/2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (08/09/2011).


EDMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (08/09/2011).


MARLI AMARINS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

PUBLICADO
EM, ...08...1.09...1.11...

